

## 6.<sup>a</sup> Sessão

Presidencia do Senhor Fernandes

Aos treze dias do mez d'Abril de mil oito centos e cincuenta, Vigessimo nono da Independencia e do Imperio na Salla das Sessões da Camara Municipal na Villa de Taquary, reunidos os Srm.<sup>s</sup> Vereadores = Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardoso, João Ferreira Brandão, Antonio d' Azambuja Villa Nova, Americo d' Aseredo Vianna, e Manoel Patricio d' Azambuja, faltando com causa sabida o Vereador Antonio Caetano Pereira. O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a acta da antecedente foi approvada. Veio a mesa um officio do Juiz de Paz da Freguesia de Santo Amaro, Firmino d' Asambuja Rangel, com dacta de 12 do corrente, participando [fl.34]

não poder aceitar a Commissão de exame das aulas publicas de 1.<sup>as</sup> letras d' aquela Freguesia por ter de ir ao Triumpho. Ficou a Camara enteirada. Foi presente um officio da Proffessora publica de 1.<sup>as</sup> Letras da Freguesia de Santo Amaro, dactado de 2 d'Abril d' este anno, communicando se achar inferma na Cidade de Porto Alegre. Ficou a Camara sciente.

A comissão encarregada d' examinar o archivo d'esta Casa apresentou o seu parecer, que é do theor seguinte: Ilm.<sup>os</sup> Snr.<sup>s</sup> = A comissão encarregada d' examinar o archivo d' esta casa achou a escripturação em dia, e conforme a Portaria do Vereador Presidente de 2 de Março proximo passado, menos no registro de officios, em que falta no começo a integra dos mesmos, falta, que di hoje em diante deve ser reparada, acrescentando por antes de tudo escrever-se a dacta da Sessão, em que se ordenou o officio simplesmente assim – Sessão ordinaria de tantos do mez, e anno, ou extraordinaria – E a Commissão

[fl.34v]

deu parecer que na folha em branco antecedente ao registro de officios á Presidencia, que se dirigirão, digo antecedente do registro de officios a Presidencia se declara, que os officios a mesma Presidencia, que se dirigirão desde a instalação ate o fim do anno proximo passado achão se no Livro de registro de officios do interior do Municipio; e mais que sejam numeradas as copias no registo de officios, que não são para as autoridades Superiores da Camara, isto de hoje em diante. Salla das Sessões 13 de Abril de 1850. João Leonardo Cardoso João Ferreira Brandão. Foi approvado, e resolvido ordenar ao Procurador da Camara, que pague ao Secretario d'esta Camara a quantia, que tem vencido de seu ordenado nos mezes de Janeiro, Fevereiro, e Março próximo passado a rasão de tresentos e sessenta mil r.<sup>s</sup> (360 \$r.<sup>s</sup>) por anno, logo que tiver dinheiro da Camara em seu poder.

A Commissão nomeada para examinar o estado das aulas pu

[fl.35]

publicas de 1.<sup>as</sup> Lethras d' esta Villa apresentou o seguinte parecer: Ilm.<sup>os</sup> Snr.<sup>s</sup> = A comissão encarregada de ver o estado das aulas publicas de 1.<sup>as</sup> Lethras d'esta Villa tem o praser de participar a esta Camara, que achou a aula de meninos, e a de meninas no exercicio de seus estudos com aquela ordem e methodo recommendado, em presença de seus assiduos Professores, cuja capacidade tão constante e sabida dispensarão a Commissão de minuciosas indagações, limitou-se as indispensaveis. Cumpre notar que a aula de meninas carece dos objectos constante da nota junta, e a Comissão é de parecer, que se peção ao Director da Instrucção publica, pois parecem não ser das que suprio o artigo 1 § 9.º da Ley Provincial n.º 162 de 11 de Julho de 1849, e alem d'isso são de urgente necessidade. Salla das Sessões 13 de Abril de 1850. Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardoso, João Ferreira Brandão.

Relação dos utensilios

[fl.35v]

necessarios a Aula Publica d' Instrucção Primaria da Villa de São José de Taquary.

Uma collecção de exemplares, Um estrado, Boeta, e aliado para a mesa, Um banco comprido, seis tabulas. Francisca Arenche d' Asambuja (?), Professora Publica de 1.<sup>as</sup> lethras. Foi approvedo.

Veio a mesa um officio da Professôra Publica de 1.<sup>as</sup> lethras d'esta Villa, com dacta de 12 do corrente, enviando as escritas das alunnas d'aquela Aula. Ficou a Camara inteirada. O Snr. Cardoso declarou que não achava conviniente tomar posse do Cargo de Juis de Paz da Freguesia de Santo Amaro, sem declaração da Presidencia da Provincia, a quem se resolveu pedir esclarecimentos a respeito, isto se com alteração que soffreo o Districto de Santo Amaro, com a desmembração do Rincão do Bom Sucesso, deve continuar a mesma eleição de Juises de Paz, ou proceder-se a nova eleição, segundo o artigo 13 do codigo de Processo Criminal.

Foi presente um officio do Vigario

[fl.36]

da Freguesia de Santo Amaro, datado de 10 do corrente, accompanhando um orçamento dos alfaias percisas a Igreja Matriz d'aquella Freguesia. Foi deliberado enviar-se a Presidencia da Provincia.

Entrou em discussão a proposta n.º 12, e foi unanimemente approveda. Passou-se a nomear a Commissão de orçamento das obras da Igreja Matriz E Cemiterio d'esta Villa para a qual sahirão eleitos os Sns.<sup>os</sup> Fernandes, Cardoso, e Brandão e um externo, que foi nomeado Augusto Bernardino Pereira da Camara. Tomou posse e juramento o Fiscal Supplente da Freguesia da Santo Amaro Antonio Joaquim de Sá e Brito, a quem se resolveu determinar, que passasse os attestados de frequencias aos Professores publicos de 1.<sup>as</sup> lethras da quela Freguesia, quando estes exigessem na forma das instrucções.

Foi marcado o dia 8 de Julho proximo [Ilegível] para a 3.<sup>a</sup> Sessão

[fl.36v]

Ordinara. Dada a hora e por não haver mais negocios a tratar o Snr. Presidente declarou feixada a Sessão, que depois de lida foi approveda. Eu Antonio Baptista da Costa, digo – Sessão, de que se lavrou a presente Acta, que depois de lida foi approveda. Eu Antonio Baptista da Costa, Secretario a escrevi.

*Manoel Fernandes da Silva*

*Antonio d' Azambuja Villa Nova*

*João Leonardo Cardozo*

*Manoel Patricio d' Asambuja*

*Americo de Azevedo Vianna*

*João Ferreira Brandão*

[fl.37]